



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
2ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína

Av. Filadélfia, 3650 - Bairro: Setor das Autarquias - CEP: 77813-905 - Fone: (63)3142--0430 - Email:
familia2araguaina@tjto.jus.br

GUARDA DE FAMÍLIA N° 0024039-64.2023.8.27.2706/TO

REQUERENTE: CLEOSILDA RIBEIRO MARINHO

REQUERIDO: EVANDRO RODRIGUES NASCIMENTO

TERMO

GUARDA E RESPONSABILIDADE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE

Aos 01/04/2025, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, nesta Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões, onde presente se encontrava a Senhora Juíza de Direito **Dra RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, comigo técnica judiciária de seu cargo adiante nominada e subscrita; compareceu **CLEOSILDA RIBEIRO MARINHO**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG 1.176.096 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 302.140.171-68, residente e domiciliada à Rua das Tulipas, nº 155, Setor Jardim das Flores, CEP: 77828-406, na cidade de Araguaína-TO, que em conformidade com a r. sentença encartada no evento 44 dos autos de **Guarda**, processo nº 00240396420238272706, veio firmar o termo de compromisso de guarda e responsabilidade da criança: **ARTHUR MARINHO NASCIMENTO**, nascido em 06/05/2021, natural de Araguaína-TO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº/ matrícula 126995 01 55 2021 1 00357 072 0165405 14, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, inscrito no CPF sob o nº 111.510.231-51, filho de **EVANDRO RODRIGUES NASCIMENTO** e **ALANE MARINHO DE ARAUJO**. Pela Senhora Juíza lhe foi deferido o compromisso, tendo a guardiã nomeada aceitado o encargo a ela atribuído, comprometendo-se em dirigir ao menor tratamento de urbanidade, formação moral, religiosa, social, educacional e médico-odontológico, assegurando-lhe a condição de dependente para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários, nos termos do artigo 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c 487, II, "a", I do CPC/2015, os quais aceitam e se comprometem em cumprir fielmente os encargos dele decorrente, inclusive em não abrir mão do menor sem prévia e expressa autorização judicial, sob as penas da lei. Para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, **SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL**, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

CLEOSILDA RIBEIRO MARINHO
Guardiã

Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14264620v4** e do código CRC **bd7cc3d1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**

Data e Hora: 02/04/2025, às 14:53:16

0024039-64.2023.8.27.2706

14264620.V4